



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Projeto de Lei nº 56/2023

“Autoriza o Poder Executivo do Município de Bálamo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem integrantes do quadro de servidores do município e dá outras providências.”

O Sr. **Carlos Eduardo Carmona Lourenço**, Prefeito Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais mensais complementares, sobre os vencimentos dos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

Parágrafo Único. O presente complemento salarial mensal é extensivo inclusive ao profissional citado no art. 1º contratado por meio de processo seletivo.

Art. 2º. As parcelas que tratam o artigo anterior deverão ser pagas mensalmente condicionadas ao recebimento dos recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ao Município, devendo a primeira parcela ser paga por meio de folha complementar e as demais conforme repasse.



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Parágrafo Único. Fica autorizado o pagamento retroativo das parcelas relativas ao complemento salarial de conformidade com os repasses efetuadas pelo Governo Federal.

Art. 3º. A parcela de complemento salarial não será objeto de incorporação ao salário dos respectivos profissionais da saúde.

Art. 4º. Caso o Governo Federal interrompa o repasse, o Município não será obrigado a efetuar o pagamento deste complemento, sendo necessário estudo do impacto a fim de verificar a possibilidade e, em caso de positivo, deverá ser encaminhado novo projeto de lei à Câmara a fim de alterar o salário base das categorias.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada por Decreto, se necessário.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir decretos visando a adequar o regular cumprimento desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bálamo, 31 de agosto de 2023.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO

Prefeito Municipal de Bálamo



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 56/2023

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa, atendendo ao interesse público, Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para complementação de vencimento aos profissionais ocupantes dos cargos e empregos públicos de Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiras integrantes do quadro de servidores do município, para realizar pagamentos de assistência financeira complementar em cumprimento a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022 e da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, mediante repasse financeiro da União.

A proposta apresentada visa dar cumprimento às referidas Emenda Constitucional e Lei Federal e também atender a decisão do Supremo Tribunal Federal através da ADI 7222. É fundamental destacar que o Projeto de Lei apresentado foi elaborado mediante orientação do Ministério da Saúde através de Portarias Ministeriais e demais orientações técnicas.

Para pagamento do citado complemento salarial, o Governo Federal irá repassar valores financeiros, que possibilitam o Município atender financeiramente os profissionais. Caso houver repasses de parcelas de meses anteriores, serão pagas nos termos da legislação.

Desta forma, é que se pugna a Vossa Excelência e Nobres Pares, que após discussão, seja votado em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos da Lei Orgânica, o Projeto de Lei que aqui se apresenta, aprovando-o.

Sem mais para o momento reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito Senhor “José Bento Gerales”, 31 de agosto de 2023.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal